

DECRETO N.º 102, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO PARA USO DE BENS DE PROPEIDADE DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no artigos 74, Inciso I, alínea "j" e Artigo 96 da Lei Orgânica do Município, resolve e

DECRETA

Art. 1º Permitir o uso à título precário, até 31 de dezembro de 2020, para a Empresa GILBERTO SENOIR KAMPHORST – ME (DOCE PECADO LANGERIE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 15.254.041/0001-81, com sede na Rua Padre Alois Mark, esquina com a Avenida Willy Barth, s/n.º, no Município de Pato Bragado – PR, através de Termo de Permissão de Uso, parte ideal do Barracão Pré-moldado, com até 145,66 m², fechado em alvenaria, com banheiros, energia elétrica e água instalada, construído sobre o Lote n.º 01, Quadra 01, Loteamento Industrial, localizado na Itararé, da sede do Município de Pato Bragado – PR.

§ 1º *A utilização do imóvel mencionado no "caput" deste artigo, será efetuada sem ônus para a empresa Permissionária, e nas condições a serem estabelecidas em Termo de Permissão de Uso.*

§ 2º *A empresa Permissionária deverá manter o imóvel em perfeitas condições procedendo as manutenções necessárias.*

Art. 2º Fica resguardado o direito do Município revogar a qualquer tempo a presente Permissão, sem que caiba a empresa Permissionária indenização de qualquer espécie.

Art. 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2017.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO